ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O município de Araras possui frota composta por veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução de serviços públicos, incluindo unidades equipadas com motores movidos a diesel.

1.2. A utilização contínua desses veículos, máquinas e equipamentos demanda a realização de manutenções preventivas e corretivas, inclusive em sistemas de alimentação e injeção de combustível, especialmente em bombas injetores e bicos injetores diesel.

1.3. A manutenção desses componentes requer mão de obra especializada, equipamentos apropriados e estrutura técnica compatível com os serviços de desmontagem, diagnóstico, recuperação, regulagem, calibração e testes, quando aplicáveis.

1.4. A ausência de oficinas especializadas disponíveis para a execução desses serviços pode prolongar a indisponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos, comprometendo a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

1.5. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de oficinas especializadas, mediante procedimento de credenciamento, para a prestação de serviços de manutenção de bombas injetoras e bicos injetores diesel, com execução nas instalações das oficinas credenciadas e utilização de peças e componentes fornecidos pela Administração, quando necessários.

1.6. A contratação pretende assegurar maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção, reduzir o período de indisponibilidade da frota, preservar os bens públicos e contribuir para a continuidade e eficiência dos serviços municipais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

2.1. A presente contratação encontra-se contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA vigente do município, de forma abrangente, no planejamento relacionado à manutenção da frota municipal.

2.2. Embora não exista item específico destinado exclusivamente à contratação de serviços de manutenção de bombas injetoras e bicos injetores diesel, a demanda está inserida no planejamento geral de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos municipais, sendo compatível com as necessidades previstas para a conservação e o funcionamento da frota.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá atender às necessidades de manutenção de bombas injetoras e bicos injetores diesel pertencentes aos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

3.2. As oficinas interessadas deverão possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços, incluindo instalações, equipamentos, ferramentas e profissionais qualificados para a realização das atividades contratadas.

3.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas, orientações e solicitações emitidas pela Administração, observadas as características e aplicações de cada componente.

3.4. A execução poderá compreender, conforme a necessidade, diagnóstico, desmontagem, manutenção, recuperação, regulagem, calibração e testes de bombas injetoras e bicos injetores diesel.

3.5. As peças e componentes necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura, conforme a necessidade e as condições estabelecidas no processo de contratação.

3.6. A oficina deverá apresentar orçamento com as horas estimadas por serviço, respeitar o limite de horas autorizado, registrar as horas executadas e os serviços realizados e cumprir os prazos de diagnóstico, orçamento, início e conclusão fixados no Termo de Referência.

3.7. As peças e os componentes serão entregues à oficina mediante termo, ficando sob sua guarda e responsabilidade até a devolução, e as peças substituídas e as não utilizadas serão devolvidas à Administração.

3.8. Os veículos, as máquinas, os equipamentos e os componentes encaminhados serão recebidos e devolvidos mediante termos de entrada e de saída, e a oficina responderá por perda, dano ou uso indevido.

3.9. A oficina deverá possuir bancada de testes e calibração e estrutura compatíveis com os componentes do item em que se credenciar.

3.10. A oficina credenciada somente poderá iniciar os serviços após o recebimento de solicitação e autorização formal da Administração.

3.11. Os serviços deverão ser executados com qualidade, segurança, observância das normas técnicas aplicáveis e utilização adequada dos equipamentos e ferramentas necessários.

3.12. A oficina deverá corrigir, refazer ou reparar, sem ônus adicional para a administração, os serviços que apresentarem falhas, defeitos de execução ou desconformidades atribuíveis à mão de obra prestada.

3.13. Os demais requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica serão definidos no instrumento convocatório, de acordo com a legislação aplicável e com a natureza dos serviços.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa foi feita em horas técnicas, para 12 (doze) meses, em dois itens: Item 1 – veículos leves e utilitários, 2.000 (duas mil) horas; e Item 2 – veículos pesados, máquinas e equipamentos, 1.500 (mil e quinhentas) horas conforme quantidade da frota de veículos e máquinas diesel.

4.2. A demanda compreenderá serviços de manutenção de bombas injetoras e bicos injetores diesel, conforme as necessidades identificadas durante a manutenção preventiva ou corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos municipais.

4.3. Considerando a natureza variável e eventual dos serviços, bem como a impossibilidade de prever antecipadamente todas as falhas e intervenções necessárias, as quantidades são estimadas para fins de planejamento da contratação, sem caracterizar obrigação de execução integral pela Administração.

4.4. A divisão entre os serviços de bombas injetoras e de bicos injetores é apenas operacional, para registro e medição, e as horas estimadas valem para o conjunto dos dois serviços em cada item.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas alternativas relacionadas à execução direta dos serviços pela Administração, à contratação de empresa única e ao credenciamento de oficinas especializadas.

5.2. A execução direta dos serviços demandaria a disponibilidade de instalações, equipamentos específicos, bancada de testes, ferramentas e profissionais especializados para a manutenção de bombas injetoras e bicos injetores diesel, além dos custos de estrutura, operação e manutenção desses recursos.

5.3. A contratação de uma única empresa especializada poderia atender à demanda, porém poderia restringir a disponibilidade de prestadores e concentrar a execução dos serviços em um único fornecedor.

5.4. O credenciamento de oficinas especializadas mostra-se alternativa adequada, pois possibilita a formação de uma rede de prestadores habilitados, amplia a capacidade de atendimento e permite a contratação conforme a necessidade da frota, observadas condições padronizadas e critérios objetivos de distribuição da demanda.

5.5. A remuneração dos serviços será definida com base em pesquisa de preços específica para a mão de obra, considerando a natureza, a complexidade e as características dos serviços de manutenção de bombas injetoras e bicos injetores diesel.

5.6. Diante das alternativas analisadas, o credenciamento de oficinas especializadas mostra-se compatível com a necessidade da Administração, especialmente em razão da natureza eventual dos serviços, da necessidade de estrutura técnica específica e da possibilidade de atendimento por mais de um prestador.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor foi elaborada com base em pesquisa de preços específica para a mão de obra relacionada aos serviços de manutenção de bombas injetoras e bicos injetores diesel (art. 23 da Lei nº 14.133/2021), com valor de hora técnica distinto para cada item.

6.2. A remuneração será calculada com base na quantidade de horas técnicas efetivamente utilizadas, aceitas pela fiscalização, multiplicada pelo valor unitário da hora técnica de cada item.

6.3. Item 1 – leves e utilitários: 2.000 horas × R$ 150,3917 = R$ 300.783,40; Item 2 – pesados, máquinas e equipamentos: 1.500 horas × R$ 191,8933 = R$ 287.839,95; valor total estimado: R$ 588.623,35.

6.4. O valor estimado é limite de planejamento, sem obrigação de consumo, e será revisado na prorrogação, com base no consumo efetivo e no histórico de manutenção da frota.

6.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação das horas efetivamente trabalhadas, à apresentação dos registros e documentos pertinentes, à conferência dos serviços e ao aceite da fiscalização.

6.6. As peças e os componentes necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura e não integrarão a estimativa de preços da mão de obra.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste no credenciamento de oficinas especializadas para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção de bombas injetoras e bicos injetores diesel pertencentes aos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, em dois itens: leves e utilitários; e pesados, máquinas e equipamentos.

7.2. Os serviços serão executados nas instalações das oficinas credenciadas, mediante solicitação e autorização formal da Administração, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas no processo de contratação.

7.3. A remuneração será calculada com base na quantidade de horas técnicas efetivamente utilizadas na execução dos serviços, considerando o valor de referência da hora técnica definido a partir de pesquisa de preços específica para a mão de obra.

7.4. As peças e os componentes necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura, conforme a necessidade e as condições estabelecidas pela Administração.

7.5. A solução deverá assegurar a disponibilidade de oficinas com capacidade técnica e estrutura adequada para a execução dos serviços, contribuindo para a manutenção da frota, a redução do tempo de indisponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos e a continuidade dos serviços públicos.

7.6. A contratação ocorrerá conforme a demanda efetivamente identificada pela Administração, não implicando a obrigação de utilização integral dos valores estimados ou de contratação de quantidade mínima de serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO

8.1. A adoção do credenciamento justifica-se pela necessidade de disponibilizar mais de uma oficina especializada para a execução dos serviços de manutenção de bombas injetoras e bicos injetores diesel da frota municipal.

8.2. A existência de uma rede de oficinas credenciadas poderá ampliar a capacidade de atendimento da Administração, reduzir a dependência de um único prestador e proporcionar maior flexibilidade para o encaminhamento dos componentes que necessitem de manutenção.

8.3. O credenciamento permitirá a contratação conforme a demanda efetivamente identificada, observadas as condições padronizadas estabelecidas pela Administração, incluindo a descrição dos serviços, o valor de referência da hora técnica, as condições de execução e as obrigações dos prestadores.

8.4. A solução mostra-se adequada à natureza eventual e variável dos serviços, cuja necessidade dependerá das condições de funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos movidos a diesel e dos diagnósticos realizados durante as atividades de manutenção.

8.5. A distribuição das demandas entre as oficinas credenciadas será feita por item, em rodízio, com registro de cada autorização emitida, observando critérios objetivos previamente definidos no instrumento convocatório e nos documentos de contratação, e assegurando tratamento isonômico entre os prestadores aptos.

8.6. Dessa forma, o credenciamento apresenta-se como alternativa compatível com a necessidade atual da Administração, por possibilitar o atendimento descentralizado das demandas de manutenção especializada, sem obrigatoriedade de contratação de todos os serviços ou de utilização integral dos valores estimados.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será dividida em 2 (dois) itens (lotes): Item 1 – manutenção de bombas injetoras e bicos injetores diesel de veículos leves e utilitários; e Item 2 – os mesmos serviços para veículos pesados, máquinas e equipamentos. O Termo de Referência e o edital deverão adotar a mesma divisão, a mesma nomenclatura e o mesmo enquadramento.

9.2. A divisão se justifica tecnicamente porque os componentes de veículos leves e utilitários e os de veículos pesados, máquinas e equipamentos diferem em porte, pressão de trabalho e tipo de sistema, e exigem bancadas de teste e calibração, ferramentas e especialização distintas.

9.3. A divisão também se justifica economicamente: a pesquisa de preços apurou valores de hora técnica diferentes (R$ 150,3917 para o Item 1 e R$ 191,8933 para o Item 2), e um valor único prejudicaria um dos grupos, com risco de sobrepreço ou de proposta inexequível. A divisão amplia a competitividade, por permitir a participação de oficinas capacitadas para apenas um dos grupos, e permite controlar valor, horas e rodízio por item (art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021, no que couber).

9.4. O credenciamento será independente por item: a oficina poderá se credenciar em apenas um deles ou nos dois, desde que comprove capacidade técnica para cada item escolhido.

9.5. Em cada item, a oficina deverá executar conjuntamente os serviços de bombas injetoras e de bicos injetores, sendo vedado o credenciamento para apenas um deles, porque integram o mesmo sistema de injeção e a divisão geraria dependência entre oficinas, dificuldade de diagnóstico e prejuízo à garantia e à responsabilização. Os serviços poderão ser registrados e medidos individualmente, apenas para fins operacionais e de controle.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação pretende assegurar a disponibilidade de oficinas especializadas para a execução de serviços de manutenção de bombas injetoras e bicos injetores diesel dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

10.2. Busca-se reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos, contribuindo para a continuidade das atividades desenvolvidas pelas secretarias.

10.3. Pretende-se garantir a execução dos serviços por profissionais capacitados e mediante utilização de estrutura e equipamentos adequados à natureza das intervenções.

10.4. A adoção da remuneração por hora técnica deverá proporcionar maior controle sobre a mão de obra empregada, permitindo o acompanhamento das horas autorizadas, executadas e efetivamente aceitas pela fiscalização.

10.5. A contratação deverá contribuir para a preservação dos componentes e do patrimônio público, bem como para a melhoria da eficiência e da qualidade das manutenções realizadas na frota municipal.

10.6. Espera-se, ainda, assegurar maior flexibilidade operacional à Administração, mediante a possibilidade de atendimento por oficinas credenciadas, conforme a demanda efetivamente identificada e os critérios previamente estabelecidos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Antes da publicação do chamamento, deverão ser designados, por portaria prévia ou outro instrumento hábil: a Comissão responsável por conduzir o credenciamento (art. 125, §2º, do Decreto Municipal nº 7.201/2023); e os gestores e fiscais dos instrumentos decorrentes do credenciamento, com suplentes (arts. 11 a 14 do mesmo Decreto), em cumprimento aos princípios de governança e transparência.

11.2. A Administração deverá definir o fluxo interno para solicitação, autorização, encaminhamento, acompanhamento e recebimento dos serviços de manutenção de bombas injetoras e bicos injetores diesel.

11.3. Deverão ser estabelecidos procedimentos para a identificação dos veículos, máquinas e equipamentos de origem dos componentes encaminhados às oficinas, bem como para o registro dos serviços realizados e das horas técnicas utilizadas.

11.4. Deverão ser adotados o termo de entrada e de saída dos bens, o termo de entrega das peças, o registro do rodízio e o controle das horas autorizadas, executadas e aceitas e do valor acumulado por item.

11.5. A Administração deverá assegurar a disponibilidade e o fornecimento das peças e dos componentes necessários à execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas no processo de contratação.

11.6. Os servidores envolvidos deverão ser orientados quanto aos procedimentos de solicitação, autorização, conferência dos serviços, controle das horas técnicas e encaminhamento da documentação necessária à medição e ao pagamento.

11.7. As providências relacionadas à elaboração do instrumento convocatório e à análise da documentação de habilitação serão conduzidas pelo Departamento de Compras, conforme suas atribuições.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. A presente contratação possui relação operacional com os procedimentos destinados à aquisição de peças e componentes para a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, uma vez que esses materiais poderão ser utilizados na execução dos serviços pelas oficinas credenciadas.

12.2. A aquisição de peças e componentes e a contratação dos serviços de mão de obra constituem objetos distintos e poderão ser conduzidas em processos próprios, permanecendo independentes quanto à formalização, execução e fiscalização.

12.3. A Administração deverá assegurar a disponibilidade de peças e dos componentes necessários à execução dos serviços, conforme a demanda identificada e as condições estabelecidas nos respectivos processos.

12.4. Não foram identificadas outras contratações independentes indispensáveis à execução do objeto, sem prejuízo da adoção de providências administrativas necessárias ao adequado funcionamento da contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A execução dos serviços poderá gerar resíduos decorrentes das atividades de manutenção, tais como combustíveis, óleos, materiais contaminados, embalagens, estopas, componentes danificados e outros materiais resultantes dos procedimentos realizados.

13.2. As oficinas credenciadas deverão adotar medidas adequadas para o armazenamento, manuseio, tratamento e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental e as normas aplicáveis.

13.3. Os resíduos potencialmente perigosos deverão receber destinação ambientalmente adequada, de modo a evitar contaminação do solo, da água e do ar, bem como riscos à saúde e à segurança das pessoas.

13.4. Sempre que aplicável, deverão ser observados procedimentos de reaproveitamento, reciclagem, logística reversa e encaminhamento dos resíduos a empresas ou a entidades devidamente habilitadas para sua coleta, tratamento ou destinação final.

13.5. A fiscalização contratual deverá se limitar à verificação do cumprimento das obrigações diretamente relacionadas à execução dos serviços, sem impor à Administração o acompanhamento individualizado de todos os procedimentos internos de gerenciamento e destinação de resíduos realizados pelas oficinas, cuja responsabilidade deverá observar a legislação aplicável e as obrigações atribuídas às respectivas prestadoras.

14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante das informações e análises apresentadas nesse Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de oficinas especializadas, mediante credenciamento, para a execução de serviços de manutenção de bombas injetoras e bicos injetores diesel é tecnicamente viável e adequada às necessidades da Administração.

14.2. A solução proposta mostra-se compatível com a necessidade de manutenção da frota municipal, considerando a exigência de mão de obra especializada, a execução dos serviços nas instalações das oficinas credenciadas e o fornecimento das peças e componentes pela Prefeitura.

14.3. A remuneração por hora técnica deverá ser estabelecida com base em pesquisa de preços específica para os serviços de mão de obra, permitindo a definição de valores de referência para contratação.

14.4. A contratação deverá observar as condições, os requisitos, os critérios objetivos de distribuição das demandas e as demais disposições a serem estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

14.5. Conclui-se, portanto, pela viabilidade do prosseguimento da contratação, condicionado à conclusão da instrução processual, à designação, por portaria, da

Fls. 168

Comissão de Credenciamento e dos gestores e fiscais, e à observância da legislação aplicável.

Araras, 3 de novembro de 2026.

Helder Liberato Bovo
Gestor do Contrato
Assessor Especial

Custódio Viola Filho
Fiscal do Contrato
Chefe de Coordenadoria